



# IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 24 de fevereiro de 2026 | Edição nº 2028 | Ano XII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 1696, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

*Acréscenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação orçamentária no setor de Fundo Municipal de Assistência Social.*

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

| CÓD | FUNÇÕES            | CÓD | SUB-FUNÇÕES                 | CÓD  | PROGRAMAS                                        | CÓD  | OBJETIVOS E METAS                         |
|-----|--------------------|-----|-----------------------------|------|--------------------------------------------------|------|-------------------------------------------|
| 08  | Assistência Social | 245 | Serviços Socioassistenciais | 0083 | Desenvolvimento do Serviço de Assistência Social | 1245 | EMENDA PARLAMENTAR SENADORA MARA GABRILLI |

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que terá seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0083.1245.0000 – EMENDA PARLAMENTAR SENADORA MARA GABRILLI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 85.000,00

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 114.000,00

**TOTAL.....R\$ 210.000,00**

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 24 de fevereiro de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

**DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO**

**CHEFE DE GABINETE**

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

